



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 59/05

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO**, entidade privada, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública conforme Decreto publicado no Diário Oficial da União, de 22 de março de 1994, Seção I, página 3999/4000 subvenção, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

Beneficiário	Valor
Fundação Marianense de Educação	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será feita em parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º O repasse dos valores mencionados no caput, fica condicionado à apresentação, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiada, onde deverá constar a forma de emprego e de distribuição da contribuição.

§ 2º As parcelas de R\$ 1.500,00 (Hum e quinhentos reais), serão repassadas a partir do mês de maio de 2005.

§ 3º As parcelas mencionadas, deverão ser objeto de prestação de contas bimestral, devendo a Fundação Marianense de Educação, ainda, divulgar mensalmente balancete de receitas e despesas.

PAJ



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Presidente



(Continuação da Proposição de Lei nº 59/05)

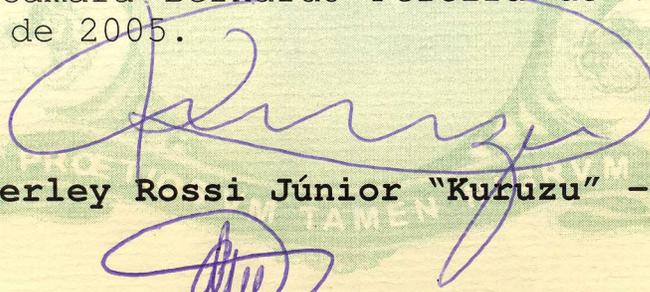
Art. 3º Os recursos a serem repassados só podem ser aplicados pela Fundação Marianense de Educação em atividades sócio-comunitárias no Distrito de Antônio Pereira, Município de Ouro Preto, no qual a referida instituição mantém centro de assistência social.

Art. 4º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1124 - 08.244.0050.2070 - 335043.00 - FR _ 0100 - Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

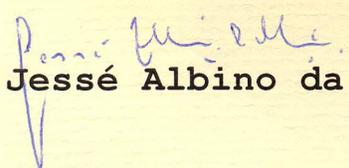
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de junho de 2005.


Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente


Sílvio Domingos Mapa - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 07 de junho de 2005.


Jessé Albino da Silva - Diretor Geral

Projeto de Lei nº 68/05
Autoria: Prefeito Municipal